



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 24 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 363-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.221

De 23 de setembro de 2019

Dispõe sobre denominação de via pública de Maurílio Stuqui.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - As “Ruas Projetadas 8 e 21” implantadas no Loteamento Setlife Mirassol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol/SP, sendo que a Rua Projetada 08 com seu início na Rua Projetada 1 e o seu término na Rua Projetada 19 e a Rua Projetada 21 com seu início na Rua Projetada 19 e o seu término na Rua Projetada 20 do referido Loteamento, passa a denominar-se “Rua Maurílio Stuqui”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA MAURILIO STUQUI”

Pedreiro

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de setembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.222

De 23 de setembro de 2019

Dispõe sobre denominação de via pública de Pedro Gouveia Luiz.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 7” implantada no Loteamento Setlife Mirassol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início na Rua Projetada 1 e o seu término na Rua Projetada 13, do referido Loteamento, passa a denominar-se “Rua Pedro Gouveia Luiz”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA PEDRO GOUEIA LUIZ”

Policial Militar

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de setembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos

DECRETO Nº 5.566

Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mirassol - CAE.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.537, de 26 de abril de 2019.

Considerando o disposto no Ofício nº 631, de 18 de setembro de 2019 do Departamento de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mirassol - CAE, de acordo com a Lei nº 2.358, de 18 de dezembro de 2000 e suas alterações, como Presidente e Vice-Presidente os seguintes representantes:

Presidente Vanderléa Cristina Martins

Vice-Presidente Vimerson Fiscarelli Gonçalves

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de setembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa